

## Proposta n.º JF 54/2019

Regulamento de remoção de tags, repintura e limpeza na Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando que no âmbito do protocolo de delegação de competências para a gestão e conservação de espaços públicos, estabelecido com a Câmara Municipal de Sintra, as Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra assumiu a responsabilidade pela sua manutenção.

Considerando a participação da Junta de Freguesia no Contrato Local de Segurança de AgualvaCacém, elaborado para promover a segurança pública da área envolvente à Estação de Comboios de AgualvaCacém e da Av. dos Bons Amigos, onde existe maior concentração de registos de pequena criminalidade.

Considerando que a desqualificação urbanística, a existência de locais com fraca iluminação, a existência de locais vandalizados, a degradação física do edificado e os Graffiti (tags) inscritos nas paredes e muros, tornam estes locais potenciadores da pequena criminalidade e associados à prática de atividades ilícitas.

Considerando a necessidade de promover a remoção sistemática de tags e cartazes afixados em propriedade pública ou privada, dentro dos limites da zona definida no Contrato Local de Segurança de AgualvaCacém e desde que haja anuência dos proprietários afetados por estes atos de vandalismo.

Considerando a necessidade de definir os limites financeiros e geográficos e as condições da remoção de tags, repintura e limpeza na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando a necessidade de recolher os contributos da discussão pública do Regulamento, nos termos do definido no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, para audiência de interessados.

Considerando a necessidade de autorização por parte da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

Considerando as atribuições da freguesia definidas na alínea k) do número 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências materiais definidas na alínea f) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências de apreciação e fiscalização da Assembleia de Freguesia, definidas na alínea g) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Aprovar o Regulamento de remoção de tags, repintura e limpeza na Freguesia de Agualva e Mira Sintra, nos termos do documento em anexo e que se considera parte integrante da presente proposta.
2. Remeter o presente regulamento para discussão pública e para posterior apreciação da Assembleia de Freguesia.

AgualvaCacém, 19 de março de 2019

**Proposta n.º JF 54/2019**

Regulamento de remoção de tags, repintura e limpeza na Freguesia de Agualva e Mira Sintra

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretário Dâmaso Martinho	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
1.º Vogal Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
2.º Vogal Cristina Mesquita	<input checked="" type="checkbox"/>
3.º Vogal Ricardo Varandas	<input checked="" type="checkbox"/>
4.º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
<b>Total</b>	<b>6</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Dâmaso Martinho	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
3.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Dâmaso Martinho	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
3.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.03.21 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1.º Vogal: Helena Cardoso  
 O 2.º Vogal: Cristina Mesquita  
 O 3.º Vogal: Ricardo Varandas  
 O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_

## **REGULAMENTO DE REMOÇÃO DE TAGS, REPINTURA E LIMPEZA NA FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

1. O Regulamento de remoção de tags, repintura e limpeza na Freguesia de Agualva e Mira Sintra é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.
2. O Regulamento de remoção de tags, repintura e limpeza na Freguesia de Agualva e Mira Sintra complementa os compromissos assumidos com o Contrato Local de Segurança de AgualvaCacém.

##### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento visa instituir e estabelecer as condições e o procedimento de remoção de tags, repintura e limpeza de fachadas de edifícios ou muros na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
2. A intervenção é efetuada por iniciativa da Junta de Freguesia ou a pedido dos proprietários dos edifícios vandalizados.
3. As operações de remoção dos tags, repintura e limpeza gratuitas de fachadas estão limitadas a seis intervenções por edifício e por ano.

### **CAPÍTULO II**

#### **Remoção de tags, repintura e limpeza**

##### **Artigo 3.º**

##### **Limitação geográfica**

1. A área de intervenção do Regulamento é correspondente ao interior do perímetro definido pelo Contrato Local de Segurança de AgualvaCacém, nos termos do documento em anexo.
2. Exceionalmente poderão ser realizadas intervenções fora da área definida, desde que expressamente autorizadas pela Junta de Freguesia.

##### **Artigo 4.º**

##### **Responsabilidade**

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra assume a responsabilidade pela remoção dos tags, repintura e limpeza de fachadas ou muros, nas seguintes condições:

1. A existência de anuência ou autorização por parte dos proprietários dos edifícios vandalizados.

2. No caso de propriedade privada, a autorização pode ser efetuada pela administração dos condomínios dos edifícios vandalizados.
3. A Junta de Freguesia pode exercer o direito de regresso pelos custos associados à remoção de tags, repintura e limpeza de fachadas, sempre que seja identificado o autor dos atos de vandalismo.

#### Artigo 5.º

##### **Remoção de tags**

1. A remoção de tags pode ser efetuada por limpeza ou pela aplicação de tinta em cor branca.
2. A limpeza pode ser efetuada com recurso a jato de água ou de areia, com ou sem auxílio de elementos solventes.

#### Artigo 5.º

##### **Operações de repintura**

1. A repintura para remoção de tags é efetuada em cor branca fornecida pela Junta de Freguesia.
2. Excecionalmente poderá ser efetuada repintura em outras cores, desde que fornecidas pelo proprietário.
3. Excecionalmente poderão ser realizadas intervenções em número superior ao definido no n.º 3 do artigo 2.º, desde que a tinta seja fornecida pelo proprietário.

#### Artigo 6.º

##### **Operações de limpeza**

1. As operações de limpeza correspondem à remoção de cartazes publicitários afixados ilegalmente nas fachadas dos edifícios.
2. As operações de limpeza podem ser efetuados com recurso a jato de água ou a meios mecânicos de remoção.

### CAPÍTULO III

#### **Disposições finais e transitórias**

#### Artigo 7.º

##### **Interpretação e preenchimento de lacunas**

Sem prejuízo do comprimento da legislação aplicável, a interpretação e apreciação dos casos omissos no presente Regulamento é resolvida através de despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, considerando os objectivos de limitar a desqualificação urbanística, a degradação física do edificado e a existência de locais vandalizados como potenciadoras da prática de atividades ilícitas.

#### Artigo 8.º

##### **Limites à aplicação do Regulamento**

A aplicação do Regulamento está limitada aos limites financeiros definidos para este fim no RUA ANTÓNIO NUNES SEQUEIRA, 16B, 2735-054 AGUALVACACÉM | AVENIDA TIMOR LOROSAE, 10, LOJA 14, 2735-593 AGUALVACACÉM  
TELEFONE 219 188 540 | FAX 219 146 129 | EMAIL geral@jf-agualvamisintra.pt | TELEFONE 219 145 487 | FAX 219 145 501



Orçamento da Junta de Freguesia e à confirmação da existência de fundos disponíveis.

Artigo 9.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a aprovação pela Assembleia de Freguesia.

